



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 382, DE 27 DE JANEIRO DE 1969

"Altera Tabela de padrões dos vencimentos
pessoal do quadro".

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa,
Estado de São Paulo,

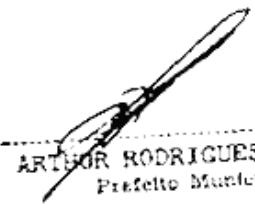
Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e pr
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - A partir de 1º de Janeiro de 1969, a Tabela de ve
mentos do funcionalismo municipal, fica majorada em 40% (quarenta por ce


Art. 2º) - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão
por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se
necessário for.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 27 de Janeiro de 196


ARTHUR RODRIGUES AZENHA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário